

Boletim Legislativo SEPRORGS

Medidas do Governo Federal e do RS para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pelo prazo de 180 dias em virtude das chuvas de grande intensidade e enchentes entre os dias 26 de abril e 01 de maio de 2024, consoante Decreto nº 57.597 de 01/05/24.

A norma foi publicada em virtude dos eventos climáticos (desastres de Nível III); do enfrentamento de situações de risco pelo Estado decorrentes, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, e ainda em comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas.

O governo federal, no último domingo (05), também reconheceu o estado de calamidade pública em 265 municípios do Rio Grande do Sul, em razão das fortes chuvas e enchentes, após visita do Presidente Lula e de uma comitiva de ministros no Estado.

A Portaria do Executivo, publicada em edição extra no Diário Oficial da União (DOU) de segunda-feira (06), permite que as cidades solicitem recursos da União para ações emergenciais em diversas áreas, entre elas: desmontagem de edificações com estruturas comprometidas; desobstrução de vias e remoção de escombros; serviços de engenharia para suprimento de energia; drenagem de águas pluviais; limpeza urbana; abastecimento de água potável; e transporte coletivo.

Neste sentido, considerando a necessidade do enfrentamento dos prejuízos advindos dos danos causados pelos eventos climáticos, foram **publicados atos legais pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Porto Alegre** com medidas visando minorar os impactos econômicos e sociais às empresas.

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

O SEPRORGS permanece monitorando a situação no Estado Rio Grande do Sul, principalmente as normas publicadas nas regionais impactadas pelo trágico evento climático.

I) Ações Tomadas pelo Governo Federal

a) Pagamentos de Tributos Federais, Parcelamentos e Obrigações Acessórias (Portaria RFB nº 415 de 06 de maio de 2024)

A Receita Federal do Brasil publicou a Portaria RFB nº 415, que prorroga prazos para *pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, e para cumprimento de obrigações acessórias*, para contribuintes domiciliados nos municípios localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

As medidas relacionadas valem para companhias cuja matriz esteja domiciliada em algum dos 336 municípios relacionados no anexo da norma e que tiveram situação de calamidade decretada pelo estado do Rio Grande do Sul.

Com isto, a norma prorrogou prazos para o pagamento da seguinte forma:

Prorrogação de Pagamento	
Tributos Federais – Parcelamentos – Obrigações Acessórias	
Vencimento original	Vencimento Prorrogado
04/2024	último dia útil de 07/2024
05/2024	último dia útil de 08/2024
06/2024	último dia útil de 09/2024

A norma também suspende prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

b) Prorrogação da Entrega da Declaração IRPF (Portaria RFB nº 415 de 06 de maio)

A Receita Federal também anunciou o adiamento do prazo para entrega da declaração do IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física), de 31 de maio para 31

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

de agosto, nas cidades situadas em 336 municípios afetados pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

c) Prorrogação do Simples Nacional (Portaria CGSN 45 de 06 de maio de 2024)

Para empresas do Simples Nacional e MEIs (microempreendedores individuais), serão prorrogados os prazos dos tributos relativos aos meses de abril e maio.

Os vencimentos da competência de abril, que precisariam ser pagos até 20 de maio, poderão ser quitados até 20 de junho.

Já os impostos relativos ao mês de maio, que deveriam ser pagos até 20 de junho, poderão ser recolhidos até 22 de julho.

d) Suspensão de pagamento de parcelas de renegociação (PGFN) -
Portaria PGFN/MF 737 de 06 de maio de 2024

O órgão determinou que os contribuintes que tenham firmado transação para renegociação de suas dívidas terão as parcelas suspensas por 90 dias.

Aquelas parcelas com vencimento em **abril, maio e junho** passam a contar com novas datas: **julho, agosto e setembro**, respectivamente.

Os 90 dias de suspensão também valem para os procedimentos de exclusão de contribuintes de negociações administradas pela PGFN por inadimplência de parcelas.

II) Ações Tomadas pelo Governo do Estado do RS

ICMS/RS - Prorrogação de prazos da Receita Estadual - Publicada Instrução Normativa no DOE-RS de 08/05/2024, que prorroga os prazos de atos da Receita Estadual, com isenção de juros e multa da seguinte forma:

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

Prorrogação de Pagamento - ICMS GERAL	
Vencimento original	Vencimento Prorrogado
Vencimentos de 24/04 a 31/05	até 28/06
Vencimentos em 01/06 a 30/06	até 31/07
Vencimentos em 01/07 a 31/07	até 30/08

IPVA e do ITCD - a emissão de guias está impossibilitada. Assim, o pagamento deverá ser feito após o restabelecimento dos sistemas, sem a cobrança de juros ou de multa.

Isonções de ICMS nas doações ao estado do RS (Decreto 37.699/97, Livro I, art. 9º, L)

III) Ações Tomadas pela Secretaria da Fazenda de Porto Alegre

A prefeitura de Porto Alegre decretou, nos termos do Decreto nº 22.647 de 02/05/2024, estado de calamidade pública no município autorizando a administração a empregar todos os recursos e voluntários na assistência à população e ao restabelecimento de serviços.

Em resposta aos desafios enfrentados pela população devido à enchente, a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, prorrogou para agosto os vencimentos de tributos como o IPTU.

a) Prorrogação de vencimentos de tributos – ISS/ IPTU/ TCL:

O vencimento do ISS de autônomos (ISS-TP), assim como do IPTU e TCL referentes ao mês de maio, será prorrogado para agosto de 2024.

b) Suspensão das ações de negativação e de protesto:

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

Não serão enviados registros de inadimplência aos órgãos de proteção ao crédito, e não haverá realização de protesto extrajudicial para os contribuintes que não realizarem pagamento de tributos em maio.

c) Suspensão de ações de cobranças administrativas:

Estão suspensas as demais ações de cobrança administrativa e de encaminhamento de dívidas para execução fiscal, salvo risco de prescrição, até 31 de maio de 2024.

d) Suspensão de prazos para reclamações e recursos na Fazenda:

Os prazos para reclamações e recursos na Fazenda serão suspensos a partir de 30 de abril até 31 de maio de 2024.

e) Prorrogação do prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos:

A validade das certidões negativas de débitos relativos aos tributos municipais será prorrogada.

Certidões válidas em 2 de maio de 2024 terão sua validade estendida por 60 dias, e novas certidões terão sua validade temporariamente alterada para 90 dias a partir da data de emissão.

f) Suspensão de intimações para comparecimento presencial:

Até 31 de maio de 2024, estão suspensas as intimações para comparecimento presencial, em consonância com as medidas de segurança definidas pelo município de Porto Alegre/RS.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

AGF Advice Consultoria Legislativa e Relações Governamentais

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315